



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

PORTARIA Nº66 DE 21 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o credenciamento instituído pela Portaria nº 077, de 22 de maio de 2012, prorrogado pelas Portarias nº 073, de 04 de maio de 2015 e 075, de 04 de maio de 2018, de pessoas jurídicas e pessoas físicas com vistas à prestação de serviços artísticos de bandas e artistas no Projeto Ciclo de Festejos Juninos do Pelô no âmbito da SECULT e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA – SECULT**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº. 9.433, de 01 de março de 2005, em seus artigos 61, 62 e 63,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica incluída a categoria *Samba Junino* ao Projeto Ciclo de Festejos Juninos no Pelô.

**Art. 2º** - Estarão abertas inscrições do processo de credenciamento que objetiva o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas com vistas à prestação de serviços artísticos de bandas e artistas no Projeto Ciclo de Festejos Juninos no Pelô e similares, **exclusivamente, para a categoria Samba Junino**, conforme as especificações e condições constantes no Regulamento, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO - O período de inscrições será do dia 24 a 30 de maio de 2019.**

**Art. 3º** - O credenciamento será disponibilizado para os interessados, através de formulário eletrônico, acessível no endereço [www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br), para serviços a serem prestados no âmbito do Projeto Ciclo de Festejos Juninos no Pelô e similares.

**Art. 4º** O processo de credenciamento observará os critérios técnicos e específicos para a prestação de serviços previstos no Regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O texto do Regulamento, bem como os seus Anexos, poderão ser acessados no site da SECULT, [www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As contratações observarão a dotação orçamentária nos limites das verbas alocadas nos projetos, programas e ações culturais anteriores à convocação das pessoas credenciadas.

**Art. 5º** Qualquer interessado (a) ou usuário (a) poderá denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**ARANY SANTANA**

Secretária de Cultura